



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No. 2.798/94

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ARTIGO 4º - Revogadas as (AS) FIRMAR CONVENIO COM A APAESA -
em vigor a partir ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO"

BABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 de maio de 1994

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito
Municipal de Santo Antônio da Patrulha,
no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei.
FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE FAÇO SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar
PAULO FERULIO TEDESCO NETTO
Convênio com a APAESA (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO", cujo objetivo é a
continuação da manutenção, em caráter emergencial, do
programa de atendimento educacional à excepcionais e
estimulação precoce, desenvolvido pela APAESA, através da
aplicação de recursos do "Fundo Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente", conforme o que dispõe a Lei
Federal 8.069/90 e as Leis Municipais 2.365/91 e 2.751/93.

ARTIGO 2º - Através deste Convênio, o Município repassará à
Entidade conveniada, mensalmente, a importância de 900,58
URVs, obedecendo a seguinte dotação orçamentária, de
acordo com a Lei Municipal 2.751/93:

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E BEM-ESTAR SOCIAL
01- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E BEM-ESTAR SOCIAL
Atividade 2.041- Manutenção do Fundo Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente
3.2.1.4- Contribuição à Fundos

ARTIGO 3º - A Entidade conveniada compromete-se a enviar à
conveniente a competente prestação de contas do recurso
recebido, obedecendo a legislação específica vigente.

H. Jm



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L. E. I. No. 2.799/94

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES"

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data. TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de maio de 1994, que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que *José* Câmara Municipal aprovou a FERULIO TEDESCO NETTO, Lei
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

ARTIGO 1º - São suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

Paulo Roberto Ferreira Migliavacca
PAULO ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA
Secretário de Administração e Obras Públicas
Projeto 1.013- Construção de Casas Populares
4.1.1.0- Obras e Instalações.....CR\$ 56.814.285,72
Projeto 1.015- Construção da Ueina e Implantação do
Sistema de Triagem do Lixo
4.1.1.0- Obras e Instalações.....CR\$ 25.000.000,00
T O T A LCR\$ 81.814.285,72

ARTIGO 2º. - Servirão de recursos para cobrir as suplementações constantes no artigo anterior, as reduções das seguintes dotações orçamentárias:

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
01- DIVISÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS
Projeto 1.014- Aquisição de Área de terras para construção de Casas Populares
4.2.1.0- Aquisição de Imóveis.....CR\$ 44.000.000,00
02- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGENS
Projeto 1.027- Ampliação e Modernização do Parque Rodoviário
4.1.2.0- Equipamento e Material Permanente.....CR\$ 56.000.000,00
T O T A LCR\$ 60.000.000,00